



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1050/99

“Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 02 (duas) vagas para o cargo de Escriurário I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 06 de dezembro de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL